



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Gerência de Comunicação e Marketing

Comunicação Interna BDMG/COMUNICAÇÃO_E_MARKETING nº. 4/2022

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2022.

Referência: Solicitação de esclarecimentos - Edital BDMG-36/2021

No âmbito do Edital BDMG-36/2021, que visa a contratação de serviços de publicidade, registro a solicitação de esclarecimento recebida no dia 04/02 do ano de 2022, bem como registro a resposta apresentada pela Comissão Especial de Licitação:

Perguntas

1- Na forma de apresentação dos textos, especifica: e com margens de 03 (três) cm a partir das bordas superior e esquerda e de 02 (dois) cm das bordas inferior e direita.

Pergunta:

Entendemos que o texto deverá ser justificado. Correto?

2- No edital especifica: “O licitante que optar pela inclusão de capa, contracapa ...

... deverá atentar-se para as quantidades máximas de laudas definidas para os quesitos no item 8.3, vez que essas inclusões serão computadas quando da apuração da quantidade de laudas apresentadas.

Perguntas:

2.1) Entendemos que essa capa e contracapa, devem ser consideradas como páginas, mesmo que seja em material diferente e sua função seja de embalar, proteger e de apresentação do conteúdo nela existente. Sendo assim, devemos considerar a numeração de página a partir dela. Correto?

2.2) Se a resposta acima for “sim”. A página deve ser considerada dentro do primeiro e último item respectivamente apresentados. Correto?

2.3) Se a resposta referente a 2.1) for “sim”, entendemos que podemos apresentar o conteúdo sem capa e contracapa. Correto?

3- No item 8.2.3.1.1. do edital especifica a forma de apresentação das peças da ideia criativa: “... As peças eletrônicas poderão ser apresentadas em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.”

No item 8.2.3.2. do edital consta que “... Da relação apresentada, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos (layouts, esboços, resumos, sínteses, concepção inicial, mockups, roteiros, storyboards, etc) as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, observados os quantitativos mínimos e máximos estabelecidos no item.

Pergunta:

Considerando a forma de apresentação das peças eletrônicas, mesmo que no item 8.2.3.1.1 não relacione monstro, e que o edital não veta a apresentação de monstro, entendemos que é permitida a apresentação de peças eletrônicas no formato de monstro. Correto?

Respostas

1. O texto poderá ser alinhado à esquerda ou ser justificado, sem prejuízo da avaliação do seu conteúdo, pois este tipo de formatação não interfere na quantidade de conteúdo de cada lauda.

2.1 Sim

2.2 Sim

2.3 Sim, a inclusão de capa e contracapa é opcional.

3. Sim, é permitida a apresentação de peças eletrônicas no formato de monstro, a critério da licitante.

João Eduardo de Faria Neto

Presidente

Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo de Faria Neto, Gerente**, em 08/02/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41936379** e o código CRC **3775D2D6**.

Referência: Processo nº 5200.01.0001819/2021-64

SEI nº 41936379